

Recurso Tributário nº 375/2023

RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO IVAN PINTO

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL 3.427/2012 – CONTRIBUINTE NÃO COMPROVOU QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DE "MUNÍCIPE DE BAIXA RENDA" PARA FRUIÇÃO DA ISENÇÃO – RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E POR UNANIMIDADE NEGADO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 375/2023**, em que é recorrente **JOACIR DELFIM COSTA**, e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 18 de julho de 2023 e presidida pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, a Conselheira Claudia Huller e a Conselheira Giovana Stoll.

Balneário Camboriú, 27 de julho de 2023.

Assinam digitalmente esse documento:

Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente

Leandro Ivan Pinto – Relator